



PARECER Nº 647, DE 2026, DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 272, DE 2025

De autoria do Deputado Estadual Rômulo Fernandes, o projeto em epígrafe pretende instituir a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, processos seletivos e exames promovidos pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo as mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Sessões Ordinárias (03, 04, 07, 08 e 09 de abril de 2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou por sua aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, cabendo-nos apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 10º, do Regimento Interno.

A proposta busca promover justiça social e igualdade material, ao eliminar barreiras econômicas que dificultam o acesso dessas mulheres a oportunidades de trabalho e educação. O projeto está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como com a Lei Maria da Penha, que estabelece responsabilidades do Estado quanto à proteção e assistência às mulheres.

Do ponto de vista social e econômico, a medida representa alívio financeiro relevante, favorecendo a autonomia e contribuindo para a superação do ciclo de violência. Para a implementação, o texto prevê critérios razoáveis de comprovação da condição de vítima, que devem ser aplicados de forma simples e sigilosa, evitando burocratização. Quanto ao impacto orçamentário, o custeio deve ser previsto a partir das dotações existentes, com responsabilidade

na gestão dos recursos. Ressalta-se, ainda, a importância da ampla divulgação do direito em editais, canais oficiais e redes de atendimento.

Assim, verificamos que o projeto é de inegável mérito e merece prosperar. Naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei 272/2025.

Professora Bebel – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA PROFESSORA BEBEL, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/5/2026.

Solange Freitas – Presidente

Marcelo Aguiar	Favorável ao voto da relatora
Teonilio Barba	Favorável ao voto da relatora
Gilmaci Santos	Favorável ao voto da relatora
Solange Freitas	Favorável ao voto da relatora
Capitão Telhada	Favorável ao voto da relatora
Guilherme Cortez	Favorável ao voto da relatora
Itamar Borges	Favorável ao voto da relatora